



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N° 1.280 de 04 DE AGOSTO de 2009

"Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para firmar Convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de São João Batista do Glória e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**, entidade de representação de classe, inscrita no CNPJ nº 00.735.997/0001-28, para repassar contribuição no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) visando à realização da V EXPOGLÓRIA.

Parágrafo único. O Repasse estipulado no "caput" deste artigo fica condicionado a um dia de entrada franca no evento.

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir ou suplementar dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória/MG, 04 de agosto de 2009


José Heitor de Oliveira
Prefeito Municipal

PREF. MUNIC. DE S. JOÃO BATISTA DO GLORIA
MINAS GERAIS
CERTEFICADO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
POR ATRIBUICAO DE CABUÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM 04/08/09
S. JOÃO BATISTA DO GLORIA EM 04/08/09
NOME/CARTEIATO DE NOMEAÇÃO